

PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE COMPRAS E SERVIÇOS
SECRETARIA DE SAÚDE

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO ADMINISTRATIVO 008/2026

DISPENSA ELETRÔNICA 008/2026

ID: 99401

LEGISLAÇÃO: Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, Art.75, inciso III

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS EDUCATIVOS

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 06/05/2026, às 09 horas e 00 minutos

INÍCIO DA DISPUTA: 11/05/2026, às 09 horas e 10 minutos

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA:

PLATAFORMA DE LICITAÇÕES ELETRÔNICAS LICITAR DIGITAL – <https://licitar.digital/>

TELEFONE:(31)3191-0707

E-MAIL:CONTATO@LICITARDIGITAL.COM.BR

Referência de Tempo: Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente o horário de Brasília – DF

Torna-se público que a Prefeitura Municipal da Cidade do Recife, por meio da Secretaria de Saúde do Recife (SESAU), Gerência de Compras e Serviços, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento Menor Preço Global, na hipótese do **art. 75, inciso III, alínea “a” da Lei Federal n.º 14.133/21**, Instrução Normativa Nº 05, de 07 de dezembro de 2023 e demais legislações aplicáveis.

1. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. Constitui objeto da presente dispensa, a escolha da proposta mais vantajosa para de materiais educativos para ações de alimentação e nutrição na atenção básica em 13 (treze) lotes, totalizando 13 (treze) itens, destinados a atender às necessidades da Secretaria de Saúde do Prefeitura do Recife, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital de Contratação Direta e seus anexos.

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CADUM	UNID	QUANT
1	1	ALIMENTACAO SELETIVA: EXPERIMENTANDO UM NOVO ALIMENTO, MARCA IDEIA JOGOS. PUBLICO ALVO: CRIANCAS A PARTIR DE 3 ANOS. COMPOSICAO DO MATERIAL: 1 ROLETA 50 CARTAS DE ALIMENTO 2 PAPA FICHAS 20 FICHAS 1 CANETA 12 CARTAS DE ACAA 6 CARTAS DE TEMPERO	52174	UNID	20
2	1	MEU AMIGO COMILAO, MARCA PAIS E FILHOS. COMPOSICAO DO MATERIAL: TABULEIRO INTERATIVO, CARTAS DE ALIMENTOS, FICHAS DE MONSTRINHOS, DADOS E GUIA RAPIDO DE INSTRUCOES.	52161	UNID	20
3	1	JOGO "TABULEIRO DOS ALIMENTOS". MARCA: ATELIE AMANTES DA EDUCACAO. CONTEUDO: 1 BASE TABULEIRO DE ENCAIXE EM MADEIRA; PECAS DE ENCAIXE EM MADEIRA; 1 PROPOSTA PEDAGOGICA	52244	UNID	20

PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE COMPRAS E SERVIÇOS
SECRETARIA DE SAÚDE



		ESCRITA POR PEDAGOGAS ESPECIALISTAS.			
4	1	JOGO DE TABULEIRO "NUTRI CELULA". MARCA: DIVERTIMENTE. CONTEUDO: 01 TABULEIRO ILUSTRADO; 08 FICHAS DO ALIMENTOS: OVO, FEIJAO, FRANGO, ARROZ, BATATA DOCE, LARANJA, CENOURA, REPOLHO ROXO E ALFACE; SUPORTE.	52243	UNID	20
5	1	JOGO DE TABULEIRO "NUTRICAÇÃO INTERATIVA CELULAR". MARCA: DIVERTIMENTE. CONTEUDO: 01 TABULEIRO ILUSTRADO EM MDF; 08 FICHAS DO ALIMENTOS: OVO, FEIJAO, FRANGO, ARROZ, BATATA DOCE, LARANJA, CENOURA, REPOLHO ROXO E ALFACE; SUPORTE.	52242	UNID	20
6	1	BRINQUEDO EDUCATIVO: COMENDO BEM – ALIMENTAÇÃO BALANCEADA DE FORMA DIVERTIDA! GROW. CONTEUDO: 4 CARTELAS "PRATO", 4 CARTELAS "LAVE AS MÃOS" E 20 CARTELAS DE ALIMENTOS.	52252	UNID	20
7	1	BARALHO. NUTRICAÇÃO COMPORTAMENTAL: 35 ESTRATEGIAS PARA LIDAR COM SITUAÇÕES DESAFIADORAS EM ATENDIMENTO CLÍNICO. REFERENCIA: 9786555761771. AUTORES: ALVARENGA, MARLE; FIGUEIREDO, MANOELA; TIMERMAN, FERNANDA; ANTONACCIO, CYNTHIA; MACEDO, SAMANTHA. ISBN 9786555761771	52207	UNID	20
8	1	BARALHO NUTRICAÇÃO FORA DA CAIXINHA. AUTORAS: DEBORA SASDELLI E MARCIA DASKAL COMPILADOR ; ISBN 13 978 8520461471	52216	UNID	20
9	1	JOGO DE CARTAS. NUTRICAÇÃO MATERNO INFANTIL PERGUNTAS E RESPOSTAS SOBRE ALIMENTAÇÃO: DA GESTAÇÃO A ADOLESCENCIA. REFERENCIA: 9786555769357. AUTORES: ADRIANA SERVILHA GANDOLFO, JULLIANA A. S. BONATO, PRISCILA MAXIMINO. ISBN 9786555769357	52208	UNID	20
10	1	COMER, COMER E O MELHOR PARA PODER CORRER: ENTENDENDO OS PADRÕES DE DIFICULDADE ALIMENTAR. AUTORES: WANDERSONIA MEDEIROS E VANINA CARTAXO. EDITORA SINOPSYS. ISBN: 9788595010543.	52253	UNID	20
11	1	LILÓ, O URSO COMILÃO: COMPULSAÇÃO ALIMENTAR NA INFÂNCIA AUTORES: ANA CARLA GAMELEIRA E THAIS MARYANE RODRIGUES, ISBN: 9786555711783	52215	UNID	20
12	1	O PRATO DE CINCO CORES. AUTOR: TIAGO GAYER DE ALENCAR. ISBN: 978 85 5540 080 3.	52245	UNID	20
13	1	O MAMA E DA MAMAE. ESPECIFICAÇÕES: LIVRO BROCHURA. 28 PAGINAS. IMPRESSÃO COLORIDA.	52246	UNID	20

PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE COMPRAS E SERVIÇOS
SECRETARIA DE SAÚDE



		AUTORA: GIOVANNA BALOGH. ILUSTRADORA: ANNE PIRES. EDITORA: MATRESCENCIA.		
--	--	---	--	--

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço global por lote, observadas as exigências contidas neste Edital de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E EFETIVA PARTICIPAÇÃO

2.1 Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação da dispensa eletrônica deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).

2.2 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Recife, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor do procedimento, a responsabilidade por eventuais danos de correntes do uso indevido do acesso.

2.3 O credenciamento do Participante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes à dispensa eletrônica.

2.4 A participação na dispensa eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subseqüente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

2.5 O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

2.6 Para que seja possível a apresentação de propostas o licitante deverá confirmar positivamente as seguintes declarações no sistema eletrônico:

() Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal/88.

() Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis)anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

() Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63,§1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que estou ciente das condições para participação deste processo e concordo com os locais para o cumprimento das obrigações objeto desta dispensa, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE COMPRAS E SERVIÇOS
SECRETARIA DE SAÚDE



() Declaro que a proposta apresentada para esta dispensa está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

() Declaro que possuo cadastro prévio no Sistema de Credenciamento de Fornecedores (SICREF) do município do Recife.

2.7 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o participante às sanções previstas em lei e neste Edital.

3. DA PROPOSTA DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, contados a partir da data marcada para a abertura de propostas.

3.2. Os preços ofertados deverão estar inclusos de todas as despesas diretas e indiretas que incidirão sobre o objeto deste Edital;

3.3. Todos os preços deverão ser apresentados em moeda corrente do país, devendo incluir todos os custos diretos e indiretos, julgados necessários pela proponente e todas as incidências que sobre eles possam recair, tais como encargos fiscais, tributos, taxas, impostos e outros.

4. DO INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

4.1 O ingresso do fornecedor na disputa da DISPENSA ELETRÔNICA se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma que se segue:

4.1.1 O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

4.1.2 A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.1.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

4.1.4 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

4.1.5 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.1.5.1 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE COMPRAS E SERVIÇOS
SECRETARIA DE SAÚDE



4.1.5.2 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.1.6 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Dispensa, Projeto Básico ou Projeto Executivo, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.1.7 Uma vez enviada a proposta no sistema, o(s) fornecedores(s) NÃO poderá(ao) retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

5. DA FASE DE LANCES

5.1 Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.1.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor global do item.

5.1.2 O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.1.3 O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

5.1.4 Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

5.1.5 Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.1.6 Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

5.1.7 Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

5.1.8 O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

6.1 Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

6.2 No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE COMPRAS E SERVIÇOS
SECRETARIA DE SAÚDE



6.2.1 Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

6.2.2 A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

6.2.3 Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

6.3 Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

6.4 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.5 Será DESCLASSIFICADA a proposta vencedora que:

6.5.1 contiver vícios insanáveis;

6.5.2 não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

6.5.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.5.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.5.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

6.6 Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

6.6.6 for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.6.7 apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

6.7 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.8 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.9 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE COMPRAS E SERVIÇOS
SECRETARIA DE SAÚDE



6.10 Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

6.11 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

7. DA HABILITAÇÃO

Serão exigidos, a título de qualificação, do fornecedor mais bem classificado da fase de lances, os seguintes documentos:

7.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.1.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;

7.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão de registro local (Junta Comercial), em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

7.1.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício, no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas;

7.1.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.5 Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

7.1.5.1. Ata de fundação;

7.1.5.2 Estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

7.1.5.3. Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

7.1.5.4. Editais de convocação das 3 (três) últimas assembleias gerais extraordinárias;

7.1.5.5 Pelo menos 3 (três) registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e

7.1.5.6. Ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

7.1.6 Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica do consórcio:

7.1.6.1. Comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

7.1.6.2. Indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;

7.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

7.2.1 Nos termos do arts. 205 e 206 do Código Tributário Nacional serão admitidas para efeito de comprovação da regularidade fiscal, certidão positiva com efeito de negativa ou outra equivalente na

PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE COMPRAS E SERVIÇOS
SECRETARIA DE SAÚDE



forma da lei.

7.2.1 Prova de Regularidade com a Fazenda Federal

7.2.1.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda;

7.2.1.2 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS expedido pela Caixa Econômica Federal;

7.2.1.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, através de Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União expedida conjuntamente pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil, abrangendo inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do

art. 11, parágrafo único da Lei Federal n.º 8.212/1991, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;

7.2.1.4 Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, em atendimento à Lei Federal n.º 12.440/11.

7.2.2 Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual

7.2.2.1 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante.

7.2.3 Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal

7.2.3.1 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativos à atividade a ser contratada, nos termos do art. 193, do Código Tributário Nacional, considerando-se que:

7.2.3.1.1 Os licitantes com domicílio ou sede no Município do Recife deverão apresentar Certidão Negativa de Débitos Fiscais, expedida pela de Secretaria de Finanças da Prefeitura do Recife;

7.2.3.1.2 Os licitantes com domicílio ou sede localizado em outro Município deverão apresentar a prova de regularidade com a Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, através de Certidão(ões) Negativa(s) englobando todos os tributos pertinentes ao seu ramo de atividade e compatíveis com o objeto contratual;

7.2.3.1.3 Os licitantes com domicílio ou sede localizado em outro Município, e que também tiverem

PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE COMPRAS E SERVIÇOS
SECRETARIA DE SAÚDE



inscrição como contribuintes do Município do Recife, deverão apresentar a prova da regularidade municipal e a CND emitida pela Secretaria de Finanças (SEFIN).

7.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRO

7.3.1 Certidões Negativas

7.3.1.2 Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, dentro do prazo de validade expresso na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 5 (cinco) meses, contados da data da sua apresentação.

7.3.1.3 Caso a sede do fornecedor possua em sua comarca a distribuição de processos judiciais eletrônicos em 1ª e/ou 2ª instância, as certidões respectivas devem ser apresentadas em conjunto com aquela(s) do item anterior.

7.3.1.4 Caso o fornecedor não possua a certidão negativa, será permitida a participação de empresa que estiver em recuperação judicial cujo plano já tenha sido devidamente homologado e apresentem certidão do poder judiciário indicando sua aptidão para contratar.

7.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.4.1 Qualificação Técnica conforme Termo de Dispensa em anexo ao Edital.

7.5 OUTRAS CONSIDERAÇÕES SOBRE A HABILITAÇÃO

7.5.1 Será inabilitado o licitante que deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com as exigências deste Edital.

7.5.1 Ressalva-se do subitem anterior as ME/EPP e equiparadas, que assim se declararem no Sistema Licitar Digital, devendo apresentar toda a documentação exigida para efeito de habilitação, mesmo que apresente alguma restrição quanto a regularidade fiscal e/ou trabalhista.

7.5.2 Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal e/ou trabalhista de ME/EPP e equiparadas, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, contados da divulgação do resultado da fase de habilitação no Portal de Compras do Recife, conforme art. 3º do Decreto Municipal n.º 29.549/16.

7.5.2.1 Tal prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, mediante solicitação devidamente justificada, para regularização, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.5.3 No julgamento da habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.5.4 Encerrado o prazo para envio da documentação sejam os anexos de proposta e/ou habilitação, poderá ser admitida, mediante a realização de diligência, a apresentação de novos documentos somente para a:

7.5.4.1 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE COMPRAS E SERVIÇOS
SECRETARIA DE SAÚDE



7.5.4.2 Apresentação de documentos de cunho declaratório emitidos unilateralmente pelo licitante;

7.5.4.3 Aferição das condições de habilitação ou de classificação do licitante decorrentes de fatos ou condições preexistentes ao momento da abertura do certame.

7.5.5 A realização ou não de diligência ocorrerá mediante decisão fundamentada do Agente de Contratação/Pregoeiro, não se configurando direito subjetivo do licitante a juntada de documentos após o encerramento dos prazos.

7.5.6 Constatado o atendimento às exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

7.5.7 Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

7.5.8 A declaração do vencedor encerra a fase de habilitação.

7.5.9 Os licitantes deverão consultar regularmente o Sistema Licitar Digital para verificar se foi declarado o vencedor

7.6 Inabilitação

7.6.1 Será INABILITADA a LICITANTE que:

7.6.1.1 Deixar de apresentar qualquer dos documentos exigidos para a habilitação neste certame;

7.6.1.2 Constatada a existência de sanção, a licitante será reputada inabilitada, por falta de condição de participação;

7.6.1.3 Deixar de apresentar os documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com o requerido neste Edital e que não sejam passíveis de saneamento;

7.6.1.4 Deixar de comprovar atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação;

7.6.1.5 Apresentar qualquer documento exigido para habilitação com rasura, com prazo de validade vencido ou em desacordo com as exigências estabelecidas neste Edital;

7.6.1.6 Apresentar profissional para qualificação técnica com vínculo administrativo ou técnico em comum com outro participante do certame;

8. DA CONTRATAÇÃO

8.1 Por se tratar de item comum de fornecimento contínuo, por interesse da administração, poderá ser formalizado contrato por ser item de fornecimento contínuo conforme inciso XV do Art. 6º da Lei 14.133/21.

8.2 A contratação com os fornecedores registrados poderá ser formalizada pelo órgão interessado por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei Federal n.º 14.133/ 21.

PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE COMPRAS E SERVIÇOS
SECRETARIA DE SAÚDE



8.3 No caso do subitem anterior, a nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento se submeterá as mesmas cláusulas presentes na minuta do contrato e termo de dispensa de licitação anexos ao edital.

8.4 Quando da assinatura do contrato o adjudicatário deverá apresentar a seguinte documentação:

- a) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e Fazenda Federal;
- b) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- c) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- e) Certidão negativa do CEIS: (art. 91, §4º, Lei 14.133)
- f) Certidão negativa do CNEP: (art. 91, §4º, Lei 14.133);
- g) Inscrição no CNPJ;
- h) Contrato social da empresa;
- i) Doc. de identificação do representante legal da empresa;
- j) Declaração de fato superveniente e de que não emprega menor;
- k) Certidão negativa de processos cíveis (pje) para pessoa jurídica para licitação (1º e 2º grau).

9. DO CONTRATO

9.2 Prazo de Assinatura

9.2.1 O prazo de assinatura do contrato será 5 dias úteis após a notificação.

9.2.2 O contrato deverá ser assinada no prazo definido acima, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/21.

9.2.3 Se o licitante ao qual foi adjudicado o objeto, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, se examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação das participantes, na ordem de classificação, até a apuração de um que atenda ao edital, sendo a respectiva participante declarada vencedora;

9.3 Prazo de Vigência

9.3.1 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses.

9.4 Prorrogação do contrato

9.4.1 O contrato poderá ser prorrogado a cada 12 (doze) meses, até o limite de 10 (dez) anos, respeitada a vigência máxima decenal e observadas as demais condições previstas no art. 107 da Lei nº 14.133/21, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem

PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE COMPRAS E SERVIÇOS
SECRETARIA DE SAÚDE



ônus para qualquer das partes

9.4.2 Não poderá ser prorrogado o contrato se:

9.4.2.1 For comprovado que foi o descumprimento das obrigações por parte da CONTRATADA.

9.4.2.2 Na ocasião da prorrogação, a CONTRATADA estiver punida com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

9.5 SUBCONTRATAÇÃO

9.5.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório, tendo em vista tratar-se de fornecimento de bens.

9. DAS SANÇÕES

9.1 O licitante, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurado o contraditório e a ampla defesa, na forma do artigo 156 da Lei Federal n.º 14.133/21, ficará sujeito às seguintes penalidades:

9.1.1. Impedimento de licitar com a administração direta e indireta do Município do Recife, pelo prazo de até 3 (três) anos, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, na forma da lei, nos casos estipulados no art.156, §4º da Lei Federal n.º 14.133/21;

9.1.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes da Administração Pública, pelo prazo de 3 (três) anos a 6 (seis) anos, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, na forma da lei, nos casos estipulados no art.156, §5º da Lei Federal n.º 14.133/21.;

9.2. As sanções de Impedimento e Declaração de inidoneidade serão inseridas no sistema municipal de cadastramento de fornecedores do município do Recife e terão como consequência o impedimento de atualizar o cadastro o durante o prazo da penalidade;

9.3 Imposta a penalidade de impedimento ou de declaração de inidoneidade, o licitante poderá recorrer ao Secretário Executivo de Administração e Licitações, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação;

9.4. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente;

9.5. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento;

10. DO PRAZO DE ENTREGA

10.1. O prazo da entrega do objeto será até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data do recebimento da nota de empenho. Somente serão aceitos fornecimentos dos produtos de acordo com as especificações deste Edital e Termo de Dispensa de Licitação, assim como acompanhada da Nota Fiscal.

11. DO LOCAL DE ENTREGA

PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE COMPRAS E SERVIÇOS
SECRETARIA DE SAÚDE



11.1 Os itens serão entregues no Centro de Distribuição Logística da Secretaria de Saúde, no seguinte endereço: Avenida da Recuperação, nº 7008, Guabiraba, Recife/PE, CEP 52291-000, no horário das 07h e 30min às 12:00h e 13:00h às 17:00h horas, de segunda-feira a quinta-feira e sexta-feira de 08:00h às 12:00h e 13:00h às 17:00h, exceto feriados. Contato pelo telefone: (81) 3442-7444.

12. DA CONDIÇÃO DE ENTREGA

12.1. Os itens deverão ser entregues em embalagem própria do fabricante, acondicionadas de forma a permitir o manuseio e estocagem, sem comprometer a qualidade e durabilidade dos produtos.

12.2. Em caso de devolução do objeto por estar em desacordo com as especificações exigidas, todas as despesas serão atribuídas ao fornecedor.

12.3. Os itens, objeto deste Edital, serão recebidos pelo servidor responsável pelo atesto, nas seguintes condições:

a) Recebimento provisório, para posterior verificação da conformidade dos bens com as especificações exigidas, no prazo de 03 (três) dias úteis;

b) Recebimento definitivo, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da quantidade e da análise atestando a conformidade dos bens com os requisitos do termo de dispensa de licitação e sua consequente aceitação pela Administração, mediante termo circunstanciado.

12.4. O recebimento definitivo dos itens não exime a empresa da responsabilidade pelos vícios que possa apresentar, bem como da indenização que por ventura se originar de tais vícios.

12.5. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da empresa contratada, pela veracidade das informações e pela qualidade e quantidade dos itens, devendo substituir, no prazo de 10 (dez) dias úteis, após a notificação da Secretaria de Saúde, sem ônus adicional para a Administração Municipal, qualquer item que não atenda às especificações exigidas, sob pena de ser considerado inadimplente e ficar sujeita à aplicação das penalidades cabíveis.

13. DO PAGAMENTO

A liquidação da despesa se dará num prazo de 18 (dezoito) dias úteis, contados a partir do recebimento definitivo.

O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 21 (vinte e um) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, bem como, apresentação da Nota Fiscal/Fatura, contendo o atesto do servidor responsável pelo recebimento.

13.1 Condições de Pagamento

13.1.1 A nota fiscal/fatura deverá conter:

13.1.1.1 Ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, não se admitindo Nota Fiscal/ Fatura emitida com outros CNPJs, mesmo aqueles das filiais;

13.1.1.2 A quantidade;

PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE COMPRAS E SERVIÇOS
SECRETARIA DE SAÚDE



- 13.1.1.3 O(s) número(o) da(s) nota(s) de empenho(s) correspondente(s), no corpo da nota/fatura ou em campo apropriado;
- 13.1.1.4 O nome do Banco, nome e número da agência e número da Conta-Corrente onde será creditado o valor relativo ao pagamento constante daquele documento;
- 13.1.1.5 O preço total;
- 13.1.1.6 O preço unitário;
- 13.1.1.7 Valores ser expressos em moeda corrente nacional;
- 13.1.1.8 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, não se admitindo Nota Fiscal/ Fatura emitida com outros CNPJs, mesmo aqueles das filiais.
- 13.1.1.9 Devem ser entregues junto com a(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s):
- 13.1.1.10 As certidões de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista;
- 13.1.1.11 Acompanhar uma via do empenho;
- 13.1.1.12 O pagamento deverá ser efetuado até o último dia útil do mês, após o atesto de conformidade da Nota Fiscal/Fatura pelo Gestor/Fiscal do contrato.
- 13.1.1.13 O pagamento só será realizado mediante a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo Gestor/Fiscal do contrato.
- 13.1.1.14 Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
- 13.1.1.15 Ocorrendo atraso no pagamento, verificado por culpa exclusiva da contratante, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, desde a data final prevista para o pagamento até a data de sua efetiva realização, com base na variação acumulada do IPCA/IBGE.
- 13.1.1.16 Na hipótese de incidência de encargos por atrasos nos pagamentos devidos, os autos devem ser instruídos com as justificativas correspondentes, a serem avaliadas pela autoridade competente, que verificará se é o caso de apuração de responsabilidades para imputação de penalidades a quem deu caso ao atraso.
- 13.1.1.17 Será retido do valor do pagamento o valor da multa aplicada ao fornecedor em razão de penalização, transitado o devido processo administrativo.
- 13.1.1.18 O setor administrativo do órgão/entidade efetuará as retenções tributárias obrigatórias.
- 13.1.1.19 Independentemente do percentual de tributo inserido em planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 14.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Aviso de Contratação

PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE COMPRAS E SERVIÇOS
SECRETARIA DE SAÚDE



Direta, assumindo os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

- 14.2 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei Federal n.º 14.133/21) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 14.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal n.º 8.078/90);
- 14.4 A responsabilidade da Contratada por acidente não é elidida por culpa de terceiro
- 14.5 Manter com a Contratante relação formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais que motivados pela urgência deverão ser, de imediato, confirmados por escrito.
- 14.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 14.7 Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização do órgão CONTRATANTE, relativamente ao objeto;
- 14.8 Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração, prestando todos os esclarecimentos solicitados, informando previamente toda e qualquer alteração nas condições de fornecimento do objeto que atinja direta ou indiretamente à Contratante;
- 14.9 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução dos serviços, inclusive com pessoal, os quais não terão nenhum vínculo empregatício com a contratante, inclusive selecionando e preparando os funcionários responsáveis pelo serviço, responsabilizando-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- 14.10 Cumprir as demais exigências operacionais e demais disposições do Termo de Dispensa.
- 14.11 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 14.12 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 14.13 Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação expedida pelos Órgãos e Entidades da PCR, nos termos do art. 119 da Lei Federal n.º 14.133/21;
- 14.14 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei Federal n.º 14.133/21;
- 14.15 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal,

PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE COMPRAS E SERVIÇOS
SECRETARIA DE SAÚDE



as normas de segurança do Contratante.

14.16 A CONTRATADA deverá prestar as informações e/ou esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE, atendendo em até 48 (quarenta e oito) horas, a partir do recebimento da solicitação emitida pelo Gestor Responsável, designando para acompanhamento permanente do objeto;

14.17 Emitir relatórios gerenciais, sempre que requisitada e no prazo estabelecido na solicitação, no qual deverão constar: os órgãos solicitantes, o objeto contratado por emissão de empenho e os respectivos quantitativos, além de outras informações necessárias;

14.18 O relatório gerencial deverá estar acompanhado de nota fiscal/fatura de forma impressa e arquivo eletrônico em formato aberto – OpenXML (*.XLSX) ou Opendocument (*.ODS) – contendo os lançamentos relativos ao período pertinente;

14.19 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei Federal n.º 14.133/21), devendo ser priorizado (a) adolescente entre 14 e 18 anos que estejam em situação de vulnerabilidade ou de risco social, conforme Recomendação MPT n.º 51712.2024, de 09 de maio de 2024, a partir de consulta ao link disponibilizado pelo Ministério do Trabalho e Emprego: <https://certidoes.sit.trabalho.gov.br/aprendiz>;

14.20 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único da Lei Federal n.º 14.133/21);

14.21 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

14.22 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

14.23 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Credenciamento Unificado de Fornecedores da Prefeitura do Recife (SICREF), o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao do fornecimento dos materiais, os seguintes documentos:

14.23.1.1 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

14.23.1.2 Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

14.23.1.3 Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

14.23.1.4 Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

14.23.1.5 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

14.24 Assumir inteira responsabilidade do objeto fornecido, devendo o produto entregue receber prévia aprovação do órgão aderente, que se reserva no direito de recusá-lo, caso não

PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE COMPRAS E SERVIÇOS
SECRETARIA DE SAÚDE



satisfaça aos padrões especificados;

14.25 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

14.26 O retardamento na entrega do produto, objeto do certame, não justificado considerar-se-á como infração contratual;

14.27 Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Aviso de Contratação Direta.

14.28 Entregar o objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Dispensa de Licitação, a contar da data de emissão do empenho, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento das obrigações serão de responsabilidade da contratada;

14.29 Entregar o objeto mediante prévia programação de data e hora com a Contratante;

14.30 A obrigação de Substituir o objeto persistirá, ainda que haja descontinuidade sobre produção por parte do fabricante;

14.31 Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados à Contratante por ação ou omissão no fornecimento do presente objeto;

14.32 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

15.2 Acompanhar e exercer a fiscalização da execução do objeto licitado, através de servidor especialmente designado;

15.3 Informar à CONTRATADA sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações.

15.4 Rejeitar o objeto que não atenda aos requisitos elencados nas especificações indicadas;

15.5 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei Federal n.º 14.133/21;

15.6 Analisar a nota fiscal para verificar se é destinada ao emissor do empenho;

15.7 Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas do Termo de Dispensa de Licitação;

15.8 Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis;

PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE COMPRAS E SERVIÇOS
SECRETARIA DE SAÚDE



- 15.9 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
- 15.10 Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Dispensa;
- 15.11 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Aviso de Contratação Direta e Termo de Dispensa;
- 15.12 Atestar a quantidade e qualidade dos produtos entregues, para fins de garantia de pagamento;
- 15.13 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Dispensa, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 15.14 Analisar a nota fiscal para verificar se as especificações dos produtos são as mesmas descritas no Termo de Dispensa;
- 15.15 Realizar ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições desta aquisição, sem restrições da CONTRATADA.
- 15.16 Notificar A CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos, incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrentes da execução da aquisição correrão à conta das dotações do Fundo Municipal de Saúde consignadas no orçamento em vigor, em anexo.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 17.1 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Sistema Eletrônico de Informações (SEI-RECIFE).
- 17.2 A fiscalização e a gestão do contrato, da eventual ata de registro de preços, à entrega do objeto e às condições de pagamento se dará conforme termo de dispensa.
- 17.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 17.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 17.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 17.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE COMPRAS E SERVIÇOS
SECRETARIA DE SAÚDE



17.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias úteis na Administração.

17.8 Serão considerados dias úteis todos aqueles em que o órgão licitante esteja em funcionamento.

17.9 Os prazos expressos em meses serão computados de data a data;

17.10 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

17.11 O Agente de Contratação poderá solicitar, a qualquer tempo, os originais de procurações, documentos de habilitação, documentos que integrem as propostas dos licitantes e quaisquer outros cujas cópias sejam apresentadas durante o processo licitatório.

17.12 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto Federal n.º 8.660/16, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

17.13 Os documentos exigidos neste certame, caso não apresentem prazo de validade, serão considerados como válidos pelo prazo de 6 (seis) meses, contados da data da respectiva emissão, exceto se houver previsão de prazo diverso estabelecido em lei ou pelo órgão emissor do documento, devendo, neste caso, a licitante apresentar juntamente com o documento cópia da referida legislação.

17.14 Na descrição dos itens constantes desse Edital e seus anexos, aqueles indicados com a expressão “PRODUTOS DE REFERÊNCIA” devem ser entendidos apenas como produtos que a administração já conhece ser capaz de prover a sua necessidade, sendo aceitos quaisquer outros que possuam as mesmas especificações.

17.15 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos nos termos da Lei Federal n.º 14.133/21.

ANEXO I – Termo de Dispensa de Licitação;

ANEXO II – Minuta de Contrato

Recife, data da assinatura eletrônica.



ASSINADO DIGITALMENTE POR

MARIA CAMILA VIEIRA DE LIMA

CPF: ***.856.354-05

DATA: 05/05/2026 11:08

LOCAL: RECIFE - PE

CÓDIGO: 30d658d2-59ed-4963-8c7c-6d295662ced1

REGULADO PELO DECRETO MUNICIPAL N° 33.682 de 25/05/2020 (RECIFE-PE)

Termo de Dispensa de Licitação nº 33.009337/2026-42

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).

Aquisição de utensílio de administração de dieta - equipo, em 13 (treze) lotes, totalizando 13 (treze) itens para atender as necessidades da Secretaria de Saúde da Prefeitura do Recife na Secretaria Executiva de Atenção Básica (SEAB), em especial a Gerência Geral de Políticas Estratégicas, através da Coordenação da Política Municipal de Alimentação e Nutrição, em conformidade com as condições e especificações estabelecidas neste instrumento:

1.1.1 A planilha estimativa com descrição dos itens encontra-se abaixo:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	CADUM	UNID.	QUANT.
1	1	ALIMENTACAO SELETIVA: EXPERIMENTANDO UM NOVO ALIMENTO, MARCA IDEIA JOGOS. PUBLICO ALVO: CRIANCAS A PARTIR DE 3 ANOS. COMPOSICAO DO MATERIAL: 1 ROLETA 50 CARTAS DE ALIMENTO 2 PAPA FICHAS 20 FICHAS 1 CANETA 12 CARTAS DE ACAO 6 CARTAS DE TEMPERO	52174	UNID.	20
2	1	MEU AMIGO COMILAO, MARCA PAIS E FILHOS. COMPOSICAO DO MATERIAL: TABULEIRO INTERATIVO, CARTAS DE ALIMENTOS, FICHAS DE MONSTRINHOS, DADOS E GUIA RAPIDO DE INSTRUcoes	52161	UNID.	20
3	1	JOGO "Tabuleiro dos alimentos". MARCA: ATELIE AMANTES DA EDUCACAO. CONTEUDO: 1 base tabuleiro de encaixe em madeira; Pecas de encaixe em madeira; 1 proposta pedagogica escrita por pedagogas especialistas	52244	UNID.	20
4	1	JOGO DE TABULEIRO "NUTRI CELULA". Marca: Divertimente. CONTEUDO: 01 TABULEIRO ILUSTRADO; 08 FICHAS DO ALIMENTOS: OVO, FEIJAO, FRANGO, ARROZ, BATATA DOCE, LARANJA, CENOURA, REPOLHO ROXO E ALFACE; SUPORTE.	52243	UNID.	20
5	1	JOGO DE TABULEIRO "Nutricao Interativa Celular". Marca: Divertimente. CONTEUDO: 01 Tabuleiro ilustrado em MDF; 08 fichas do alimentos: ovo, feijao, frango, Arroz, batata doce, laranja, cenoura, repolho roxo e Alface; Suporte.	52242	UNID.	20
6	1	BRINQUEDO EDUCATIVO: COMENDO BEM - ALIMENTACAO BALANCEADA DE FORMA DIVERTIDA! GROW. CONTEUDO: 4 CARTELAS "PRATO", 4 CARTELAS "LAVE AS MAOS" E 20 CARTELAS DE ALIMENTOS	52252	UNID.	20

7	1	BARALHO. Nutricao Comportamental: 35 estrategias para lidar com situacoes desafiadoras em atendimento clinico. Referencia: 9786555761771. Autores: Alvarenga, Marle; Figueiredo, Manoela; Timerman, Fernanda; Antonaccio, Cynthia; Macedo, Samantha. ISBN 9786555761771	52207	UNID.	20
8	1	BARALHO NUTRICAÇÃO FORA DA CAIXINHA. Autoras: Debora Sasdelli e Marcia Daskal Compilador ; ISBN 13 978 8520461471	52216	UNID.	20
9	1	JOGO DE CARTAS. Nutricao Materno Infantil Perguntas e respostas sobre alimentacao: da gestacao a adolescencia. Referencia: 9786555769357. Autores: Adriana Servilha Gandolfo, Julliana A. S. Bonato, Priscila Maximino. ISBN 9786555769357	52208	UNID.	20
10	1	COMER, COMER E O MELHOR PARA PODER CORRER: ENTENDENDO OS PADROES DE DIFICULDADE ALIMENTAR. AUTORES: WANDERSONIA MEDEIROS E VANINA CARTAXO. EDITORA SINOPSYS. ISBN: 9788595010543.	52253	UNID.	20
11	1	LILO, O URSO COMILAO: COMPULSAO ALIMENTAR NA INFANCIA AUTORES: ANA CARLA GAMELEIRA E THAIS MARYANE RODRIGUES, ISBN: 9786555711783	52215	UNID.	20
12	1	O Prato de Cinco Cores. Autor: Tiago Gayer de Alencar. ISBN: 978 85 5540 080 3.	52245	UNID.	20
13	1	O Mama e da maae. ESPECIFICACOES: LIVRO BROCHURA. 28 PAGINAS. IMPRESSAO COLORIDA. AUTORA: GIOVANNA BALOGH. ILUSTRADORA: ANNE PIRES. EDITORA: MATRESCENCIA.	52246	UNID.	20

1.1.2. Em caso de divergência entre as descrições e especificações constantes do Catálogo de Materiais Municipais (CADUM) e do presente Termo de Referência, prevalecerão as últimas.

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 2021.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados do recebimento da Nota de Empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

2.1 Considerando que a Constituição Federal de 1988 estabelece a “saúde como direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação” (BRASIL, 1988, p. 154)”.

Justifica-se a pretensão em adquirir os itens requisitados acima, visto a sua importância para atender às necessidades da rede de atenção nutricional. A presente contratação tem como objetivo atender às demandas dos nutricionistas que integram as equipes e-Multi na Atenção Básica, por meio da aquisição de materiais educativos estratégicos voltados à promoção de práticas alimentares saudáveis, conforme indicação dos profissionais da área. Os materiais propostos configuram-se como instrumentos fundamentais para o desenvolvimento das ações de Educação Alimentar e Nutricional (EAN), potencializando a comunicação, o engajamento e a adesão dos usuários às atividades coletivas. A utilização de recursos lúdicos e visuais contribui para tornar as ações educativas mais dinâmicas, atrativas e eficazes na sensibilização sobre hábitos alimentares saudáveis. Desta forma, os materiais selecionados apresentam metodologias que irão promover discussões sobre temas relevantes a construção de hábitos alimentares saudáveis, além dos livros voltados ao público infanto-juvenil que leva as reflexões sobre a formação de comportamentos alimentares saudáveis e uma relação positiva com o alimento, as refeições e o cozinhar. Todos os materiais foram selecionados pensando no fortalecimento de estratégias que promovam a reflexão sobre a importância da alimentação para a saúde e melhor qualidade de vida. Os materiais educativos serão financiados com recurso de Fundo de Alimentação e Nutrição.

O quantitativo estimado para esta aquisição foi definido com base no número total de nutricionistas que compõem as equipes e-Multi, atualmente formado por 20 profissionais, de modo a assegurar a distribuição adequada dos materiais para apoio às atividades nos territórios de atuação.

Ressalta-se que esta Secretaria não realizou, anteriormente, aquisição de materiais com as características ora propostas, evidenciando a necessidade e a pertinência da presente contratação.

Fundamenta-se a presente contratação direta, a partir da solicitação constante no Ofício nº04 do SEI 33.009337/2026-42, na SESAU/SEAB/GGPE/GPT/PMAN, da Secretaria Executiva de Atenção Básica (SEAB), onde informa sobre os itens a serem adquiridos e a necessidade das aquisições, pois a repetição do certame implicará em prejuízo à Administração, devendo ser aplicado o art. 75, III, da Lei 14.133/2021, mantendo TODAS as condições previstas no edital que restou **fracassado**.

a) Definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;

b) Estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;

Assim, coadunando os fatos com as razões de direito acima apresentadas, não resta dúvida estar diante de uma legítima situação que suscita a dispensa de licitação, pois atende todos os requisitos para contratação direta, notadamente, à boa, e necessária, contraprestação de serviços de saúde para a população. Justificando-se a pretensão administrativa em tela.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)

3.1. O fornecimento de materiais educativos, em conformidade com as especificações e quantitativos relacionados no item 1.1.1 do Termo de Referência se deu diante da necessidade de oferta de materiais educativos para potencializar as ações de promoção a alimentação e nutrição nas equipes multidisciplinares da atenção básica a partir do direcionamento das nutricionais que compõem as equipes.

3.2. O prazo de validade das propostas é de 180 dias corridos, contados a partir da data marcada para a abertura de propostas.

3.3. Os preços ofertados estão inclusos todas as despesas diretas e indiretas que incidirão sobre os objetos deste termo.

3.4. Todos os preços foram apresentados em moeda corrente do país, inclusos todos os custos diretos e indiretos, julgados necessários pela proponente e todas as incidências que sobre eles possam recair, tais como encargos fiscais, tributos, taxas, impostos e outros;

3.5 A solução apresentada (aquisição por dispensa por item fracassado) é utilizada pelos órgãos da administração pública (municipais, estaduais e federal), para a realização da contratação, sendo, desta forma, comum no mercado. Essa solução como um todo se encontra pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Termo de Referência – ETP.

4. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

4.1. O prazo de entrega dos materiais será de até 30(trinta) dias corridos, contados a partir da data do recebimento da nota de empenho.

4.1.2. O envio da nota de empenho se dará através de comunicação por e-mail e seu recebimento deverá ser confirmado em até 24 horas úteis, sob pena de aplicação de sanções cabíveis.

4.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 15 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

4.3. Os materiais educativos, objeto da presente contratação deverá ser entregue no, Centro de Distribuição Logística da Secretaria de Saúde, situado na Avenida da Recuperação, no 4.000, Guabiraba, Recife, PE, CEP 52.291- 000, no horário das 08:00 às 17:00 horas, de segunda-feira a sexta-feira, exceto feriados. Contato pelos telefones: (81) 3355-2804 ou 99404- 8506.

4.3.1. As informações sobre a entrega estarão indicadas nos campos descrição/local de entrega da nota de empenho, salvo se informada no ato da entrega do empenho.

4.3.2. Caso o volume de produtos a ser entregue seja de grande porte ou quantidade, é necessário o agendamento prévio da entrega.

4.4. Os materiais educativos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 60 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.6. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

4.6.1. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ética- profissional pela perfeita execução do contrato.

5.PAGAMENTO (art. 92, V e VI, da Lei nº 14.133/2021)

5.1. PRAZO DE PAGAMENTO

5.1.1 O pagamento será efetuado no prazo de 21 (vinte e um) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, bem como, apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

5.2 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.2.1 O pagamento só será realizado mediante a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo Gestor/Fiscal do Contrato.

5.2.2 Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajuste de preços ou a atualização monetária.

5.2.3 No corpo da Nota Fiscal, ou em campo apropriado, deverá(ão) ser informado(s) o(s) número(s) da(s) nota(s) de empenho(s) correspondente(s).

5.2.4 Na nota fiscal/fatura deverá constar a quantidade, o preço unitário e o preço total, bem como a descrição completa dos produtos fornecidos ou a descrição dos serviços prestados de cada um dos itens nela informados.

5.2.5 Os valores constantes da nota fiscal/fatura devem ser expressos em moeda corrente nacional.

5.2.6 Ocorrendo atraso no pagamento, verificado por culpa exclusiva da CONTRATANTE, haverá incidência de atualização monetária e juros de mora sobre o valor devido, desde a data final prevista para o pagamento até a data de sua efetiva realização, com base na variação acumulada do IPCA/IBGE e no percentual de juros de mora 0,5% (meio por cento) ao mês.

5.2.7 Na hipótese de incidência de encargos por atrasos nos pagamentos devidos, os autos devem ser instruídos com as justificativas correspondentes, a serem avaliadas pela autoridade competente que verificará se é o caso de apuração de responsabilidades para imputação de penalidades a quem deu caso ao atraso.

5.2.8 Será retido do valor do pagamento o valor da multa aplicada ao fornecedor em razão de penalização, transitado o devido processo administrativo.

5.2.9 Na Nota Fiscal/Fatura deverá ser indicado o nome do Banco, nome e número da agência e número da Conta-Corrente onde será creditado o valor relativo ao pagamento constante daquele documento.

5.2.10 O setor administrativo do órgão/entidade efetuará as retenções tributárias obrigatórias.

6. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV, da Lei nº 14.133/2021)

6.1. São obrigações do Contratante:

6.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

6.1.2 Acompanhar e exercer a fiscalização da execução do objeto, através de servidor especialmente designado;

6.1.3 Informar à CONTRATADA sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para entrega do objeto;

6.1.4 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

6.1.5 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.1.6 Atestar a quantidade e qualidade dos produtos entregues, para fins de garantia de pagamento;

6.1.7 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos, incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

6.1.8 Rejeitar os materiais educativos que não atenda aos requisitos elencados nas especificações indicadas;

6.1.9 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei no 14.133, de 2021;

6.1.10 Analisar a nota fiscal para verificar se é destinada ao Órgão contratante e se as especificações dos produtos são as mesmas descritas no Termo de Referência;

6.1.11 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência;

6.1.12 Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas do Termo de Referência;

6.1.13 Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis;

6.1.14 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

6.1.15 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 90 dias;

6.1.16 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;

6.1.17 Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2o, da Lei no 14.133, de 2021.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII, da Lei nº 14.133/2021)

7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, assumindo os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.2.1 Assumir inteira responsabilidade do objeto fornecido, devendo o produto entregue receber prévia aprovação do órgão aderente, que se reserva no direito de recusá-lo, caso não satisfaça aos padrões especificados;

7.2.2 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei no 14.133/21) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

7.2.3 Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto do contrato, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive os previdenciários e fiscais, tais como impostos ou taxas;

7.2.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei no 8.078, de 1990);

7.2.5 Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados à Contratante por ação ou omissão no fornecimento do presente objeto;

7.2.6 Entregar o objeto adjudicado em perfeitas condições de uso e consumo, atendendo plena e satisfatoriamente ao especificado no Termo de Referência e nos termos das contratações levadas a efeito, dentro do prazo estipulado, a contar da data de emissão do empenho;

7.2.7 Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização do órgão Contratante,

relativamente ao objeto da Ata;

7.2.8 Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração, prestando todos os esclarecimentos solicitados, informando previamente toda e qualquer alteração nas condições de fornecimento do objeto que atinja direta ou indiretamente à Contratante;

7.2.9 Cumprir as demais exigências operacionais e demais disposições do Termo de Referência;

7.2.10 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.2.11 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

7.2.12 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei no 14.133, de 2021.

7.3 Entrega de amostra para avaliação e parecer nutricional, seguindo todos os itens do Termo de Referência (item 9.6.9).

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f”, da Lei nº 14.133/21)

8.1 A execução será acompanhada e fiscalizada pelo fiscal da contratante, devendo a contratada fornecer todas as informações solicitadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.

8.2 Cabe à contratante a designação, mediante Termo específico, do(s) servidor(es) responsável(is) para exercer a gestão, fiscalização e acompanhamento deste Contrato, competindo-lhes:

8.2.1 Ter pleno conhecimento dos termos contratuais, assim como das condições constantes do Edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações in concreto tanto da contratante quanto da contratada;

8.2.2 Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do Edital da Licitação e seus anexos, planilhas, cronogramas, etc.;

8.3 Compete exclusivamente ao(s) servidor(es) fiscal(is) do Contrato:

8.3.1 Responsabilizar-se pela vigilância e garantia da regularidade e adequação dos produtos entregues aos termos pactuados no instrumento convocatório;

8.3.2 Comunicar formalmente ao Gestor do Contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada.

8.4 Compete exclusivamente ao(s) servidor(es) Gestor(es) do Contrato:

8.4.1 Prestar as informações e o esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;

8.4.2 Propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularidades das faltas e defeitos observados, conforme o disposto neste Contrato, admitida participação de terceiros, para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição;

8.4.3 Atestar as Notas Fiscais/Faturas emitidas para pagamento, após análise e aprovação dos documentos e relatórios;

8.4.4 Notificar a contratada, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições na execução da entrega dos materiais, fixando prazo para a sua correção e aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;

8.4.5 Informar, por escrito, à autoridade competente, ocorrências que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, contenham vícios insanáveis ou ilegalidades;

8.4.6 Requerer à contratada informação que julgar pertinente a fim de subsidiar seus atos;

8.4.7 Analisar relatórios e documentos enviados pelos fiscais do Contrato;

8.4.8 O servidor designado será responsabilizado por quaisquer atos omissivos ou comissivos praticados no desempenho de suas funções em desacordo com a legislação ou aos termos e cláusulas do Contrato, sujeitando-se às sanções previstas na referida Lei e nos regulamentos próprios, sem prejuízo das responsabilidades administrativa, civil e criminal que por culpa ou dolo tenha dado causa.

8.4.9 O servidor designado deverá tomar ciência de sua incumbência de fiscalização e acompanhamento contratual mediante Termo específico, no qual informará sua anuência com sua responsabilização administrativa, civil e criminal no caso das infrações mencionadas no parágrafo anterior.

8.4.10 O servidor designado deverá anotar, em livro próprio, os acontecimentos considerados relevantes, bem como as providências tomadas para sanar as falhas identificadas, ou ainda, a recusa da contratada em saná-las no prazo de até 5 (cinco) dias úteis;

8.4.11 Não obstante a contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução da entrega dos materiais, à contratante é reservado o direito de, sem de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização.

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f”, da Lei nº 14.133/21)

9.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

9.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

9.3 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

9.3.1 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

9.3.2 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

9.4 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021,

art. 119).

9.5 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

9.6 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

9.6.1 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

9.7 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

9.8 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, 31º).

9.9 Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

9.10 Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso III da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço.

10.2 As exigências de habilitação a serem atendidas pelo fornecedor são aquelas discriminadas nos itens a seguir:

10.2.1 Habilitação jurídica

10.2.1.1 Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

10.2.1.2 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.2.1.3 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

10.2.1.4 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.2.1.5 Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

10.2.1.6 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.2.1.7 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

10.2.1.8 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

10.2.1.9 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.2.2 Habilitações fiscal, social e trabalhista:

10.2.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

10.2.2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.2.2.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.2.2.4 Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

10.2.2.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

10.3 Em relação às fornecedoras cooperativas será, ainda, exigida a seguinte documentação complementar:

10.3.1 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados

na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764 de 1971; e,

10.3.2 A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual - DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

10.3.3 A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

10.3.4 O registro previsto na Lei nº 5.764, de 1971, art. 107;

10.3.5 A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

10.3.6 Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

a) ata de fundação;

b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

- c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;
- d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;
- e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e
- f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da dispensa;

10.3.7 A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n.º 5.764, de 1971 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 A escolha da empresa contratada se deu em razão da sua especialização no fornecimento do item, bem como por apresentar a melhor proposta de preço, sendo escolhida a(as) empresa(as) (...);

11.2 O valor da aquisição por contratação direta em razão do valor é de (...).

12. DO VALOR ESTIMADO DA DESPESA

1.1. O valor estimado da despesa pode ser encontrado na Solicitação de Compras e Contratação de

Serviços(S.C.C.) e Mapa de Estimativa de Preços, acostado aos autos do processo.

Recife, 09 de fevereiro de 2026

Juliana Carneiro de Carvalho
Nutricionista
CRN 6 5546



Documento assinado eletronicamente por **Aline Alexandre Uchoa de Albuquerque, Nutricionista**, em 16/04/2026, às 16:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.recife.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **7784783** e o código CRC **0B510000**.

33.009337/2026-42

7784783v1

SECRETARIA DE SAÚDE
Avenida Cais do Apolo, 925 - Bairro Recife | CEP 50030-903 - Recife/PE
Site - www.recife.pe.gov.br





MUNICÍPIO DO RECIFE

Contrato de nº
....., que entre si celebram o MUNICÍPIO
DO RECIFE e, na forma abaixo:

O MUNICÍPIO DO RECIFE, entidade de direito público interno, situado no Cais do Apolo, nº 925, no bairro do Recife, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.565.000/0001-92, doravante simplesmente denominado CONTRATANTE, com fulcro no Decreto Municipal nº 31.089, de 27.12.2017, neste ato representado por, e do outro lado, doravante simplesmente denominada CONTRATADA, a empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o nº/0001-....., com sede na, nº, Bairro, nesta cidade, representada neste ato pelo(a) Sr(a), brasileiro(a),, inscrito no CPF/MF sob o nº, portador da cédula de identidade nº - SDS/PE, residente e domiciliado na Rua, nº,, celebram o presente instrumento, com observância estrita de suas cláusulas, que, em sucessivo, mútua e reciprocamente outorgam e aceitam, de conformidade com os preceitos de direito público, vinculado ao Processo de Dispensa de Licitação nº/20....., com base no art. 75, (I ou II), da Lei Federal nº 14.133/2021, e à proposta da CONTRATADA, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: Constitui objeto do presente Contrato a (o)....., para atender as necessidades da Secretaria Municipal



MUNICÍPIO DO RECIFE
DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA SEGUNDA: O prazo de vigência do contrato será de (.....) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, em conformidade aos arts. 105 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

DO VALOR

CLÁUSULA TERCEIRA: O valor global do contrato é de R\$
(.....).

DO REAJUSTE

CLÁUSULA SEXTA: O contrato será reajustado pelo Índice, em periodicidade igual ou superior a um ano, a contar da data do orçamento estimado pela administração ou do último reajuste ou revisão de preços, observado o disposto no Decreto Municipal nº 37.817/24.

PARÁGRAFO ÚNICO: O reajuste deve ser tempestivamente solicitado pela contratada nos termos dos arts. 17 e 18 do Decreto Municipal nº 37.817/24, sob pena de preclusão.

DAS DEMAIS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

CLÁUSULA QUARTA: A execução contratual deverá observar o disposto no aviso de contratação direta, termo de dispensa de licitação, termo de referência correspondente e legislação aplicável, especialmente no que diz respeito às regras de pagamento, obrigações das partes, reajuste, fiscalização, penalidades por inadimplemento e demais condições de execução contratual.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



MUNICÍPIO DO RECIFE

CLÁUSULA QUINTA: As despesas correrão por conta da Dotação Orçamentária nº -
Elemento de Despesa - Fonte:

DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: O presente instrumento contratual decorre do Processo de Dispensa de Licitação nº...../2025, com base no art. 75, (I ou II), da Lei nº 14.133/2021.

DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA: Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei Federal nº 14.133/2021.

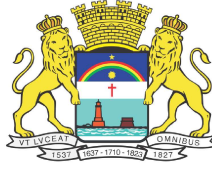
DOS DOCUMENTOS

CLÁUSULA OITAVA: Fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição, os seguintes documentos:

DO FORO

CLÁUSULA NONA: Fica desde já declarado pelas partes, com base no art. 92, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, o Foro da Comarca do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, para dirimir as dúvidas ou questões suscitadas na execução deste Contrato.

E, por estarem de pleno acordo, firmam as partes o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para único efeito de direito, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram



MUNICÍPIO DO RECIFE

e subscrevem, ficando mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, conforme dispõe o art. 91 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Recife, de de 20.....

Secretário(a) de

CONTRATANTE

Empresa.....

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____ 2. _____

CPF/MF nº _____ CPF/MF nº _____



MUNICÍPIO DO RECIFE

CONTRATO DE Nº

Espécie: Dispensa de Licitação.

Base Legal: Art. 75, (I ou II), da Lei Federal nº 14.133/2021.

Processo de Licitação: Processo de Dispensa de Licitação nº

Contratantes: O MUNICÍPIO DO RECIFE/SECRETARIA DE e

Objeto:

Preço Global: R\$

Prazo:

Dotação Orçamentária: nº

Nota de Empenho: nº

Fonte dos Recursos: